



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JUNDIAÍ
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA - NSI

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS "OES" NSI -CRA-Jundiaí N.º 001/2024

01 CONTRATADA

Nome

CNPJ

GUARAU COMERCIO DE SUCATAS LTDA

44.658.458/0002-99

Endereço

Inscr. Estadual

RUA DOUTOR CANDIDO MOJOLA, 40

407.050.178.112

Bairro

Cidade

Estado-SP

VILA HORTOLÂNDIA

JUNDIAÍ

SP

02 REFERÊNCIAS

Processo SEI n.º

017.00204689/2024-09

3 QUANTIDADES

ITEM	ITEM AUTORIZADO	Quantidade	Preços	
			Unitário	Total
1	Serviço de coleta, transporte e destinação final(fragmentação) de resíduos sólidos comerciais recicláveis de papéis(arquivo morto)	40.000 KG	R\$0,50 p/kg	R\$ 20.000,000
Valor por extenso				R\$ 20.000,00
VINTE MIL REAIS				Elemento Orçamentário

04 Modalidade Licitatória

Dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/2021.

05 Prazo de Entrega

5.1. O objeto da presente "OES" deverá ser executado em 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da presente Ordem de Serviço, na Secretaria da Fazenda - Regional de Jundiaí - Avenida Prefeito Luiz Latorre, 4.200 VI. das Hortencias, CEP. 13.209-430, de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante desta "OES", correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da referida contratação.

5.2. O objeto será a coleta, transporte, fragmentação da massa documental proveniente da eliminação de documentos.

06 Condições de Pagamento

6.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao NSI - Núcleo de Suprimento e Infraestrutura, situado na Avenida Prefeito Luiz Latorre, n.º4.200 - Jardim das Hortencias, Jundiaí - SP, após a conclusão dos serviços, a respectiva nota fiscal de entrada das mercadorias, com base no peso aferido pela CONTRATADA.

6.2 O pagamento concernente a fragmentação e aquisição do resíduo da massa documental, proveniente da eliminação dos documentos da Regional de Jundiaí, será efetuado, à vista pela Contratada, através do cheque nominal ou transferência bancária ao Fundo Especial de Despesas da Unidade do Arquivo Público do Estado - FEARQ.

07 Obrigações e Responsabilidades

DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federais e estaduais sobre licitações, cabe:

I – Fragmentar todos os documentos confidenciais coletados na CONTRATANTE, garantindo a confidencialidade das informações, os documentos deverão ser fragmentados a ponto de impossibilitar a extração de qualquer informação dos mesmos. Emitir o Termo de Responsabilidade, garantindo a CONTRATANTE o destino final dos resíduos da massa documental. ✓

DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- II – Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos, com indicação do local em que o serviço deverá ser executado.
- III – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- IV – Exercer a fiscalização dos serviços.
- V – Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste instrumento.
- VI – Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

08 Sanções

8.1. Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021.

09 Da alteração, extinção e do Reconhecimento dos Direitos do Contratante

9.1. O contrato regido pela Lei 14.133/2021 poderá ser alterado e extinto com as consequências e garantias determinados nos artigos 124 à 138.

9.2. Aplica-se também a esse contrato a hipótese de nulidade prevista nos artigos 147 à 150 bem como os meios alternativos de solução de controvérsias previstos nos artigos 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA, reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de extinção unilateral da Administração, prevista no Artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 Transcrição Obrigatória na Nota Fiscal

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JUNDIAÍ
CNPJ: 46.377.222/0088-80 - insc. Estadual: ISENTA

Av. Prefeito Luiz Latorre, 4.200 – Jardim das Hortências Jundiaí – SP

CEP. 13.209-430

Ordem de Execução de Serviços "OES" NSI n.º 001/2024

11 Responsável pelo Recebimento do Objeto

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JUNDIAÍ

12 Observações:

12.1. Esta "OES" é regida pelas disposições da Lei Federal 14.133/2021, e normas regulamentares aplicáveis à espécie, fazendo parte da presente o TERMO DE REFERÊNCIA, a Resolução PGE nº 55/2023 e a proposta da Contratada.

12.2. Havendo divergência entre as disposições desta "OES", do Termo de Referência e da proposta, prevalecerão as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA.

13 Contratante:

Jundiaí, 14 de novembro de 2024.

VIVIANE ESTOPA

CANALI:18066190832

Assinado de forma digital por VIVIANE
ESTOPA CANALI:18066190832
Dados: 2024.11.14 10:55:50 -03'00'

VIVIANE ESTOPA CANALI

Diretor Técnico de Serviço da Fazenda Estadual- Respondendo pelo CRA Jundiaí

14 Declaração

DECLARO TER RECEBIDO NESTA DATA UMA VIA DA PRESENTE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

NOME COMPLETO POR EXTENSO

Paulo Henrique Vazioni Tega

Documento de Identidade

RG 17171520-2

Data

18/11/2024